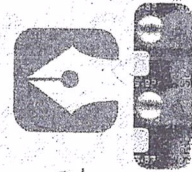


**14º Tabelião de Notas**  
**Dr. Paulo Tupinambá Vampré**  
**São Paulo - SP**



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO PERITIBA - OSMAR,  
MARIO E JOAO - 2021 - 2024 - LIVRO 6115, PAGINAS 033 A 036

NATUREZA DO ATO	PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2024
OUTORGANTE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO PERITIBA
OUTORGADOS	OSMAR EUGÊNIO PENSO, MARIO LUIS KOZIK e JOAO BATISTA GOMES DE LIMA

Aos **seis (06)** dias do mês de **setembro** do ano **dois mil e vinte e um (2021)**, na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo - SP, compareceu:

**OUTORGANTE**

Como outorgante, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO PERITIBA**, com sede em Peritiba, Estado de Santa Catarina, na Rua Frei Bonifácio, nº 211, CEP: 89750-000, Centro, com o seguinte endereço eletrônico: [superintendencia@saocamilosul.com](mailto:superintendencia@saocamilosul.com), inscrita no CNPJ sob nº 78.478.559/0001-19, com seu Estatuto Social de 31 de julho de 2020, registrado sob nº 011751, em 28 de agosto de 2020, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Concórdia - SC, representada nos termos do capítulo III, do **artigo 32, inciso IV**, de seu estatuto social, por seu Presidente - **Antonio Mendes Freitas**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n. 24.975.407-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 581.653.559-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Pompeia n. 888, Vila Pompeia, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de julho de 2021, registrada sob nº 012155, em 16 de agosto de 2021, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Concórdia - SC, documentos que ficam arquivados nestas notas; - o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé.

**OUTORGADOS**

Então pela outorgante, foi dito que nomeia e constitui seus procuradores, **OSMAR EUGÊNIO PENSO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n. 1.914.241-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob n. 585.076.559-04, residente e domiciliado, na cidade de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Michelin, nº 420, Liberdade, CEP: 89710-119; **MARIO LUIS KOZIK**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG 6.381.057-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.169.489-44, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Barão do Bananal, n. 803, Perdizes.; e **JOAO BATISTA GOMES DE LIMA**, brasileiro, solteiro,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

14º TABELA  
São Pau  
DANIELA CONCEIÇÃO SAN  
SUBS  
§4º da l

administrador, portador da cédula de identidade RG n. 36.704.233-2-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 153.620.588-51, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Pompéia, nº 888, Vila Pompéia.

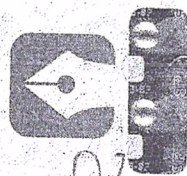
#### PODERES

Aos outorgados são conferidos poderes para, **agirem em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação**, poderes para, administrar os bens móveis, imóveis e equipamentos de propriedade da outorgante ou recebidos em concessão de uso; avaliar, prestar fianças, oferecer garantias, confessar dívidas, assumir obrigações, encargos, descrever bens, direitos e ações, responder pela evicção de direito; fazer declarações, notadamente as Previdenciárias; receber em geral, assinando recibos pertinentes e dando quitação pelo quanto recebido; assinar guias, plantas e documentos análogos; pagar impostos, taxas, multas e emolumentos; assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões com entes públicos e privados, inclusive locação de equipamentos; firmar Termo de Ajustamento de Conduta; representar a outorgante perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, ANVISA, Vigilância Sanitária, Receita Estadual, Tribunal de Contas da União, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto de Pagamento Especiais de São Paulo (IPESP), Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Pessoas Físicas ou Jurídicas, Divisão de Convênio e Gestão (DICON), Ministério da Educação (MEC), Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, todos os entes públicos e privados ligados à gestão e controle direto e difuso das políticas nacionais relativas à educação e à saúde em todos os níveis, Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, inclusive, sem exclusão de qualquer outro, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for, inclusive nomear prepostos, mediante emissão de substabelecimento ou autorização específica; representar a Outorgante perante operadoras de planos de saúde suplementar, podendo assinar contratos, aditivos, requerimentos e demais documentos que se fizerem necessários; requerer e promover perícias e laudos; assinar defesas e recursos administrativos de qualquer natureza, sejam referentes a autos de infração ou notificações em geral; representar a Outorgante perante instituições bancárias em geral, tais como Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, inclusive, sem exclusão de qualquer outro; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças e/ou aplicações, firmar contratos de câmbio, retirar e autorizar a entrega de talonários, consultar saldos e extratos das contas, aceitar, assinar, emitir (em caráter excepcional), sacar, reformar, endossar e descontar cheques, ordens, títulos e valores, devendo todo e qualquer cheque ser destinado exclusivamente ao

**14º Tabelião de Notas**  
**Dr. Paulo Tupinambá Vampré**  
**São Paulo - SP**



**Vampré**



pagamento de fornecedores formalmente contratados pela Outorgante, autorizar pagamento bancário, desde que exista com tais fornecedores vínculo contratual formal, positivado e devidamente comprovado por documento juridicamente válido ou para pagamento de funcionário celetista do Departamento, regras que devem ser observadas exclusivamente pelos procuradores, não pelas instituições bancárias; cadastrar as contas correntes de titularidade da outorgante perante as instituições bancárias para realização de pagamentos e transferências mediante uso de sistema eletrônico; autorizar e/ou realizar pagamentos e/ou transferências mediante uso de sistema eletrônico; realizar transferências e/ou movimentar contas mediante uso de sistema eletrônico; realizar operações de DOC e TED, cadastrar as contas correntes dos favorecidos das operações de transferência de numerário; realizar transferências eletrônicas entre contas mantidas pela outorgante na mesma instituição bancária; realizar qualquer operação bancária destacada neste último instrumento via internet; aprovar, reprovando e assinar o que preciso for, representando a Outorgante em face de todo e qualquer órgão público, inclusive, sem exclusão de qualquer outro, dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, Ministério Público do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho, dos Órgãos Judiciais Federais e Estaduais e dos Órgãos Administrativos Federais, Estaduais e Municipais, bem como em face de entes privados; nomear prepostos para representá-la perante a Justiça do Trabalho, a Justiça Cível e a Justiça Federal, bem como as esferas administrativas dos entes públicos federais, estaduais e municipais; firmar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); representar a outorgante perante os Departamentos Estaduais de Trânsito da Federação na prática de atos destinados à formalização de documentos para transferência ou alienação de veículos automotores, bem como em todos os atos necessários para defesa dos interesses da outorgante perante tal órgão; promover a participação da outorgante em licitações públicas, retirar editais e cópias, pedir credenciamentos, concordar com todos os seus termos, assinar e assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor e renunciar a recursos, pedir reconsideração, assinar atas, transigir e desistir, prestar cauções em processos licitatórios, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, que tem **que tem validade até 12 de setembro de 2024, sendo vedado o seu substabelecimento; ficando autorizado o seu substabelecimento com reserva de poderes e a emissão de autorização para a prática de atos junto aos órgãos públicos nas diversas esferas federativas. Fica vedada a prática dos seguintes atos:** contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive sob a modalidade "conta garantida" ou similar; promover a compra e venda ou locação de imóveis, bem como a abertura ou encerramento de novos departamentos/filiais sem prévia e formal autorização da





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Assembleia Geral da Outorgante ou de sua Diretoria Estatutária, nos termos do disposto em seu estatuto social. Os poderes conferidos aos outorgados serão exercidos tanto em relação à matriz/mantenedora, bem como em relação aos interesses da outorgante em relação aos departamentos/filiais existentes, extintos e também àqueles que forem criados após outorga desta procuração.

**VIGÊNCIA**

Os poderes ora outorgados começam a produzir efeitos a partir de 12/09/2021.

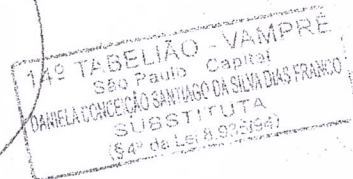
**CUSTAS**

Tableião R\$295,94 – Estado R\$84,10 – Sec. Fazenda R\$57,56 – Imposto ao Município R\$6,32 – MP R\$14,20 – Registro Civil R\$15,58 – Tribunal de Justiça R\$20,30 – Santa Casa R\$2,96 – Total R\$496,96.

**ENCERRAMENTO**

Assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Eu, **Ricardo Mesquita Castanho de Almeida**, escrevente, a escrevi. Eu, **Daniela Conceição Santiago da Silva Dias Franco**, Tabeliã Substituta, subscrevi. Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, **Daniela Conceição Santiago da Silva Dias Franco**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade



A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://seloqital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.



SELO DIGITAL Nº:1112291PR039425206092121X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE FERIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.914.241 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/AGO/2016

NOME OSMAR EUGÊNIO PENSO

FILIAÇÃO ABEL AFONSO PENSO  
MARGARIDA IRACEMA MORATELLI PENSO

NATURALIDADE IOMORÉ SC DATA DE NASCIMENTO 20/11/1966

DOC.ORIGEM CERT. NASC. 5709 LV A-11 FL 174  
CART. ROHREGGER - IOMORÉ SC

CPF 585.076.559-04

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGO & SOUZA



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina  
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro.  
Fone: (49) 3444-9808 - balcao@tabelonatopering.com.br  
Edesio Pering - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (981872-08093 17)

Concórdia-SC, 28 de abril de 2020.

Marles Picoll - Substituta Legal  
Emol: R\$ 4,00 + Selc: R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,80.  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FRQ39749-97DW

\*Confira os dados de ato em www.tjsc.jus.br/selo\*



EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS GREG & SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.914.241 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/AGO/2016

NOME OSMAR EUGÊNIO PENSO

FILIAÇÃO ABEL AFONSO PENSO  
MARGARIDA TRACEMA MORATELLI PENSO

NATURALIDADE IOMERÊ SC DATA DE NASCIMENTO 20/11/1966

DOC.ORIGEM CERT. NASC. 5709 LV A-11 EL 174  
CART. ROHREGGER IOMERÊ SC

CPF 585.076.559-04

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGI/SC

CONCORDIA - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUZA



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina  
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro.  
Fone: (49) 3444-9808 - balcao@tabelonatopering.com.br  
Edesio Pering - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (981872-0809317)

Concórdia-SC, 28 de abril de 2020.

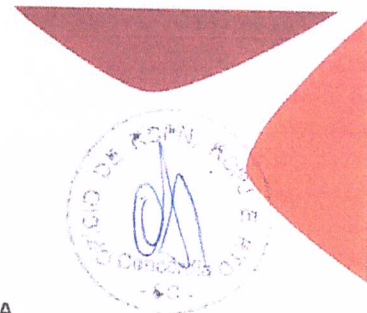
Marlee Piccoli - Substituta Legal  
Emol: R\$ 4,00 + Selc: R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,80.  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FRQ38749-97DW

\*Confira os dados do ato em [www.tjcc.jus.br/selo](http://www.tjcc.jus.br/selo)



EM BRANCO

EM BRANCO



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA**  
**Estatuto Social**

**Capítulo I**

**Da Denominação, Fins, Sede, Foro Jurídico e Duração**

**Art. 1º-** A Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, é uma associação civil de direito privado, de caráter confessional católico, filantrópica, entidade beneficente de assistência social com atuação preponderante na área da Saúde, de fins não lucrativos, apolítica, fundada pelo Estatuto Social de 30 de dezembro de 2013, com sua última alteração estatutária datada de 11 de maio de 2018, registrada sob número 010414, averbada à margem do Registro 002198, Livro A-001, perante o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Concórdia/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 78.478.559/0001-19, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 211, Centro, CEP 89750-000, Município e Comarca de Peritiba/SC.

**§ 1º.** A **ASSOCIAÇÃO** é regida pelo presente Estatuto Social e pelas normas da legislação brasileira.

**§ 2º.** As atividades da **ASSOCIAÇÃO**, assim como todos os atos necessários para a consecução de seus objetivos, serão pautados pelas normas acima citadas, cabendo aos associados promover todo o necessário para que haja harmonia, comunhão e respeito entre tais ordenamentos jurídicos, viabilizando assim as atividades da entidade.

**Art. 2º.** A **ASSOCIAÇÃO** tem duração por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A **ASSOCIAÇÃO** se orienta pelos valores cristãos, atuando sem distinção de nacionalidade, etnia, raça, sexo, credo, idade, cor, religião, condição social, opinião política ou qualquer outra condição que possa ser considerada restritiva aos direitos e às garantias individuais, tutelados e protegidos pela Constituição Federal Brasileira.

1

**Art. 4º.** A **ASSOCIAÇÃO** tem as seguintes finalidades:

- I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos buscarem seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, credo, opinião político e religioso;
- II - Prestar assistência social em geral, com vistas à erradicação das causas das doenças;
- III - Desenvolver a saúde comunitária em consonância com as instituições públicas;
- IV- Desenvolver a pastoral da saúde para que nenhuma pessoa doente deixe de ser devidamente atendida e para favorecer a realização integral das pessoas;
- V- Desenvolver a formação de recursos humanos para a Saúde;
- VI - Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes químicos;
- VII - Desenvolver atividades educacionais, podendo manter estabelecimentos de ensino e oferecer campo de estágio.

**§ 1º.** Os serviços de Saúde a serem prestados pela **ASSOCIAÇÃO** poderão ter caráter de gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela e respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

**§ 2º.** A **ASSOCIAÇÃO** poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades estatutárias.

**Art. 5º.** Para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, a **ASSOCIAÇÃO** poderá, ainda, firmar contratos, convênios, instrumentos de parceria, ajustes, acordos, ou outras modalidades de contratação, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com natureza jurídica idêntica à sua ou diversa, nacionais ou

estrangeiras, inclusive, com a cessão de materiais e com o assessoramento técnico, administrativo e financeiro.

§ 1º. A **ASSOCIAÇÃO**, ainda, poderá firmar parcerias com o Poder Público, podendo para tanto celebrar convênios ou contratos com os Governos Federal, Estaduais ou Municipais, envolvendo hospitais, escolas e outros estabelecimentos, desde que se enquadrem em seus objetivos sociais.

§ 2º. A **ASSOCIAÇÃO** poderá, em função da composição das gratuidades, realizar ações beneficentes nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, mediante parcerias com entidades ou organizações privadas, sem fins econômicos ou lucrativos, que atuem nas mesmas áreas mencionadas, mediante formalização de ajustes, acordos e outros instrumentos de natureza diversa.

## Capítulo II Dos Associados

Art. 6º. A **ASSOCIAÇÃO** é constituída exclusivamente por pessoas físicas que possuam a condição de Religiosos Professores Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

§ 1º. Constitui exceção ao disposto no *caput* a eleição ou inclusão de membros integrantes do Conselho de Administração, que não possuam a condição de Religiosos Professores Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, em relação aos quais as normas de Direito Próprio da Ordem, assim como as normas de Direito Canônico não serão aplicáveis.

§ 2º. A Ordem dos Ministros dos Enfermos é uma instituição eclesial da Igreja Católica Apostólica Romana na modalidade de Instituto de Vida Consagrada de âmbito internacional, fundada em 1590, e que, segundo suas Constituições, possui como carisma: "A Ordem dos Ministros dos Enfermos, parte viva da Igreja, recebeu de Deus, através do Fundador São Camilo de Lellis, o dom de reviver o amor misericordioso sempre presente de Cristo para com os enfermos e de testemunhá-lo ao mundo", conforme artigo 1º da Constituição da Ordem. O carisma, portanto, assumido de maneira especial pela Ordem dos Ministros dos Enfermos, determina sua índole e seu mandato, exprime-se e se realiza mediante o ministério de seus membros no mundo da Saúde, da doença e do sofrimento.

§ 3º. São associados da **ASSOCIAÇÃO** os membros da Ordem dos Ministros dos Enfermos que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados e que forem aceitos pela Assembleia Geral.

§ 4º. A identificação dos associados constará de ata de Assembleia Geral Extraordinária, cuja pauta tenha por objeto sua inclusão, registrada no Cartório de Títulos e Documentos competente.

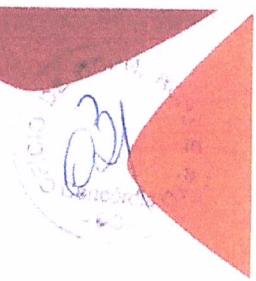
Art. 7º. Deixará de ser associado da **ASSOCIAÇÃO**:

- I - Aquele que pedir demissão por escrito;
- II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na **ASSOCIAÇÃO**;
- III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembleias Gerais Ordinárias Consecutivas;
- IV - Aquele que for declarado definitivamente incapaz para a prática de atos da vida civil;
- V - Aquele que perder sua condição de membro da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

Art. 8º. Na hipótese do inciso II, do artigo 7º, a perda da qualidade de associado com sua exclusão da **ASSOCIAÇÃO** será decidida e determinada pela Diretoria Estatutária, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência dos seguintes fatos e condutas:

- I - Violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II - Não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto Social;
- III - Difamação da **ASSOCIAÇÃO** ou de seus associados;





IV - Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos da **ASSOCIAÇÃO**;

V - Desvio dos bons costumes;

VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos, antiéticos, imorais ou que denotem conflito de interesse;

VII - Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a **ASSOCIAÇÃO**, direto ou indireto ou, ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, a credibilidade ou o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO**.

§ 1º. Nas hipóteses do inciso II, do artigo 7º, a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

§ 2º. Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da **ASSOCIAÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembleia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

§ 3º. Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

**Art. 9º.** São direitos dos associados:

I - Participar das Assembleias Gerais;

II - Votar e ser votado.

**Art. 10.** São deveres dos associados:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social;

II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da **ASSOCIAÇÃO**;

III - Participar das Assembleias Gerais;

IV - Acatar e cumprir as deliberações da Diretoria Estatutária e as resoluções e deliberações das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme disposições deste Estatuto Social;

V - Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades estatutárias, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, sem direito a salário, indenização, remuneração ou compensações de qualquer espécie ou natureza, prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível;

VI - Aceitar os cargos e encargos para os quais venham a ser escolhidos ou nomeados;

VII - Observar e acatar as normas do Código de Direito Canônico, observado inclusive o contido nos artigos 1º e 6º deste Estatuto Social.

**Art. 11.** Os associados, inclusive aqueles integrantes da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO**; esta, por sua vez, não responde solidária, nem subsidiariamente, por atos ilícitos praticados por quaisquer dos associados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural (pessoa física).

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias da **ASSOCIAÇÃO**.

§ 2º. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 3º. Os associados não adquirem, a qualquer título ou pretexto, direito algum sobre os bens e direitos da **ASSOCIAÇÃO**. Verificando-se retirada de associado da **ASSOCIAÇÃO** ou seu desligamento, não terá ele direito a indenizações, restituições, pensão alimentícia, compensações de qualquer espécie ou natureza, inclusive em relação a recolhimentos previdenciários, bem como a qualquer indenização trabalhista ou civil, por serviços prestados ou por tempo de serviço, ou a qualquer outro título.

### Capítulo III Da Administração

**Art. 12.** Constituem órgãos de deliberação superior e de direção da ASSOCIAÇÃO:

- I - Assembleia Geral dos associados;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Estatutária eleita;
- IV - Conselho Fiscal.

**Art. 13.** A Assembleia Geral, constituída pela totalidade dos associados que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 14.** A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, sendo a primeira até o dia trinta de abril, para aprovação das demonstrações contábeis e, a segunda no mês de dezembro, para aprovação do orçamento-programa. A Assembleia Geral se reunirá em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria Estatutária ou um quinto dos associados julgar necessário.

**Art. 15.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**Art. 16.** A convocação dos associados para as Assembleias Gerais será feita por meio de edital, dele constando a pauta dos assuntos-objeto da Assembleia, exposto na sede social, por circular ou por meio eletrônico (email e/ou aplicativos de mensagens, excetuadas as redes sociais), sempre de forma escrita, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º. Em caso de urgência e relevância justificadas, a Assembleia poderá ser convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, em prazo inferior ao estabelecido no *caput*.

4

§ 2º. Não será permitida a votação por procuração.

**Art. 17.** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-presidente, com a presença, em primeira convocação, de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**Art. 18.** A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso X, do artigo 21.

**Art. 19.** Na hipótese de extinção da entidade, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, será instalada com a presença, em primeira convocação, da maioria absoluta ou, em segunda convocação, com pelo menos vinte por cento dos associados.

§ 1º. Para deliberação das questões a que se refere o *caput* será exigido o voto concorde de pelo menos dois terços dos associados presentes.

**Art. 20.** Fica facultada a participação dos associados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias por videoconferência, ou qualquer outro meio eletrônico/digital que permita sua efetiva participação, tanto para visualização do conteúdo, como para sua manifestação. A presença do associado na Assembleia, nessa hipótese, bem como suas manifestações e voto serão registrados em ata e assim considerados válidos para todos os efeitos legais.

**Art. 21.** Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros que comporão o Conselho de Administração, conforme consta do artigo 22, I, do presente Estatuto Social e os membros do Conselho Fiscal;
- II - Destituir administradores/gestores dos departamentos (filiais), em situações específicas e fundamentadas, mediante convocação especial para esse fim;
- III - Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro;
- IV - Examinar os relatórios, contas, demonstrações contábeis e financeiras, balanços, balancetes e o orçamento-programa, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte;
- V - Discutir e fixar as atividades da **ASSOCIAÇÃO** propostas pela Diretoria Estatutária;
- VI - Autorizar a aquisição de bens imóveis;
- VII - Autorizar a alienação de bens imóveis de propriedade da **ASSOCIAÇÃO**, mediante análise de três laudos de avaliação atualizados;
- VIII - Autorizar hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da **ASSOCIAÇÃO**;
- IX - Reformar o presente Estatuto Social, através de Assembleia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim;
- X - Especificar fontes de recursos para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO**;
- XI - Extinguir e/ou criar departamentos (filiais) da **ASSOCIAÇÃO**;
- XII - Ratificar a criação e a extinção de departamentos/filiais, cuja deliberação tenha sido objeto de reunião ordinária ou extraordinária realizada pela Diretoria Estatutária;
- XIII - Prorrogar o mandato da Diretoria Estatutária, mediante justificativa fundamentada para esta providência.

**Art. 22.** O Conselho de Administração será composto por 10 (dez) membros, sendo:

- I - 05 (cinco) eleitos pela Assembleia Geral;
- II - 04 (quatro) escolhidos pelos demais Conselheiros dentre pessoas da comunidade com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III - 01 (um) membro eleito pelos empregados da **ASSOCIAÇÃO**.

§ 1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Governador, do Vice-Governador e de Secretários de Governo do Estado da Federação titular do contrato de gestão firmado com a **ASSOCIAÇÃO**.

§ 2º. Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária deverão renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

**Art. 23.** Compete ao Conselho de Administração, em colegiado por maioria simples:

- I - Aprovar a proposta de contratação e o contrato de gestão a ser firmado pela **ASSOCIAÇÃO** com o Poder Público;
- II - Aprovar a proposta de orçamento da **ASSOCIAÇÃO** e seu programa de Investimentos;
- III - Designar os membros que irão compor a Diretoria responsável pela gestão de cada departamento (filial);
- IV - Aprovar o regimento interno da **ASSOCIAÇÃO** que deverá conter, no mínimo, a estrutura organizacional, o seu gerenciamento, os cargos e as competências;
- V - Aprovar e encaminhar ao órgão público supervisor da execução do contrato de gestão, relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pela Diretoria responsável pela gestão de cada departamento (filial);
- VI - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas em conjunto com o Poder Público nos contratos de gestão celebrados;
- VII - Aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis da **ASSOCIAÇÃO**, com auxílio da auditoria externa contratada especificamente para tal fim;
- VIII - Extinguir a **ASSOCIAÇÃO**, observado o disposto no artigo 47 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único:** A Diretoria indicada nos incisos deste artigo refere-se aos profissionais contratados em cada departamento (filial) especificamente para exercer as atividades referentes à gestão da unidade, percebendo

remuneração adequada pelos serviços prestados, não se confundindo com a Diretoria Estatutária da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 24.** Compete ao Conselho de Administração decidir por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros:

I - A aprovação do regulamento próprio da ASSOCIAÇÃO que irá conter os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, bem como em relação ao plano de cargos, salários e benefícios dos empregados de cada departamento (filial);

II - A aprovação dos estatutos e a decisão sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 25.** O Conselho de Administração se reunirá, em caráter ordinário, três vezes ao ano, no início e no final de cada exercício, para aprovar a proposta de orçamento da ASSOCIAÇÃO, ou em caráter extraordinário, sempre que 1/5 dos membros julgar necessário.

§ 1º. A convocação para as reuniões do Conselho de Administração será feita mediante edital, que será exposto na sede da Entidade e por circular a ser enviada a todos os membros do Conselho, com 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º. Excepcionalmente e especificamente para atender demanda do Poder Público, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, mediante convocação com 02 (dois) dias corridos de antecedência. Do edital de convocação deverá constar o motivo que justifique a necessidade de realização de reunião extraordinária.

**Art. 26.** O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução, à exceção do primeiro mandato de metade dos Conselheiros que terá a duração de 02 (dois) anos.

**Parágrafo único:** Os membros do primeiro Conselho que terão mandato de 02 (dois) anos serão definidos entre os próprios Conselheiros, por maioria, devendo ser sempre mantida a composição contida nos incisos I, II e III, do artigo 22, deste estatuto.

6

**Art. 27.** A Diretoria Estatutária da ASSOCIAÇÃO compõe-se dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

**Art. 28.** O mandato da Diretoria Estatutária terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

**Art. 29.** A Diretoria Estatutária exercerá seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria Estatutária.

**Parágrafo único:** A necessidade de prorrogação de mandato da Diretoria Estatutária deverá ser justificada e fundamentada e será submetida à aprovação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 30.** A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

**Parágrafo único.** A Diretoria Estatutária agirá validamente com a presença da metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

**Art. 31.** Compete à Diretoria Estatutária:

- I - Administrar a **ASSOCIAÇÃO**;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- III - Propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social;
- IV - Decidir a respeito dos casos omissos neste Estatuto Social, *ad referendum* da primeira Assembleia Geral superveniente;
- V - Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI - Elaborar o orçamento-programa, o balanço geral e o programa anual de atividades, bem como executá-lo, após aprovação destes pelo Conselho de Administração;
- VIII - Propor a aquisição, venda, hipoteca ou oneração de qualquer forma dos bens imóveis da **ASSOCIAÇÃO**, nos termos do contido no artigo 21;
- IX - Decidir a respeito da abertura e encerramento de departamentos (filiais), promovendo todos os atos necessários para tal fim perante o Poder Público, observado o contido no artigo 25 deste Estatuto Social;

**Parágrafo único.** A ata da reunião da Diretoria Estatutária em que forem tratados os assuntos indicados no inciso IX deverá ser registrada e será considerada válida para todos os fins de direito para adoção das providências correspondentes perante o Poder Público, ainda que a Assembleia que tenha por objeto a ratificação destes atos não tenha sido realizada.

**Art. 32.** Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária;
- III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a **ASSOCIAÇÃO**, inclusive nas suas relações com terceiros;
- IV - Constituir procuradores e mandatários, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários para a prática de atos específicos à gestão dos departamentos (filiais) e da entidade;
- V - Constituir advogados, inclusive com poderes especiais para transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, bem como substabelecer;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o 1º Tesoureiro ou com o 1º Secretário;
- VII - Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembleias Gerais como nas reuniões da Diretoria Estatutária.
- VIII - Comparecer a todas as reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

**Art. 33.** Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas tarefas.

**Art. 34.** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Assinar e endossar cheques e ordens bancárias isoladamente;
- II - Manter atualizados e em ordem o livro-caixa e a Contabilidade;
- III - Elaborar as demonstrações contábeis e financeiras, os balancetes e os balanços;
- IV - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente;
- V - Disponibilizar por qualquer meio eficaz, para exame de qualquer cidadão, as certidões negativas de débitos emitidas pela Previdência Social/FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- VI - Relatar à Assembleia e à Diretoria Estatutária a situação patrimonial da **ASSOCIAÇÃO** e sua transformação;
- VII - Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio.

**Art. 35.** Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

**Art. 36.** Compete ao 1º Secretário:

- I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais;
- II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Estatutária;
- III - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente.

**Art. 37.** Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

**Art. 38.** O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de três anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria Estatutária e possui as seguintes atribuições:

- I - Apresentar à aprovação do Conselho de Administração o plano de contas da **ASSOCIAÇÃO**;
- II - Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral e as demonstrações contábeis e financeiras da **ASSOCIAÇÃO**;
- III - Exigir que todas as contas, do balancete, do balanço geral e das demonstrações contábeis e financeiras, sejam conciliadas;
- IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral, podendo ser assessorado por contador ou auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade;
- V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI - Opinar sobre o contido nos relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seu respectivo parecer;
- VII - Assegurar a observância e cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VIII - Providenciar a publicação anual, no diário oficial do Estado, dos relatórios financeiros elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como dos relatórios de execução do contrato de gestão.

**Parágrafo único.** Uma vez prorrogado o mandato da Diretoria Estatutária, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 29 deste Estatuto Social, o mandato do Conselho Fiscal também será prorrogado por igual período. Nessa hipótese, seus membros exercerão seu mandato até a eleição e posse do novo Conselho eleito.

#### Capítulo IV Dos Departamentos (filiais)

**Art. 39.** A **ASSOCIAÇÃO** será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos (filiais) específicos, administrados por uma diretoria local, responsável pelos atos de gestão da unidade.

**Parágrafo único.** Verificando-se a extinção de departamento (filial), todo o seu ativo e passivo correspondentes aos bens de propriedade da **ASSOCIAÇÃO**, assim como em relação às obrigações de sua titularidade, serão a ela (**ASSOCIAÇÃO**) destinados e devidamente registrados, nos termos das normas em vigor.

#### Capítulo V Do Patrimônio

**Art. 40.** O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

**Art. 41.** As receitas da **ASSOCIAÇÃO** provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em geral, subvenções e legados. Tais receitas serão aplicadas nas finalidades a que se destinarem.

**§ 1º.** O patrimônio social poderá ser aumentado independentemente de autorização da Assembleia Geral, quando decorrente de ato gratuito e sem qualquer ônus ou encargo para a entidade. Verificando-se aquisição onerosa ou com encargos, seja qual for a modalidade, deverá o assunto ser submetido à apreciação e

aprovação prévia da Assembleia Geral.

§ 2º. As receitas da **ASSOCIAÇÃO** são constituídas pela soma de valores e bens oriundos de auxílios, subvenções, valores advindos de convênios, contratos de gestão, legados e outras rendas provenientes do exercício de suas atividades estatutárias, bem como dos resultados econômico e financeiro apurados pelo uso de seu patrimônio, rendimentos de aplicações financeiras realizadas perante instituições bancárias sediadas no País, receitas obtidas com a locação de seus bens imóveis e outras.

§ 3º. As receitas obtidas serão obrigatoriamente revertidas para os objetivos estatutários da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 42. No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a **ASSOCIAÇÃO** aplicará integralmente no País os recursos obtidos, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 43. O eventual *superávit* de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades, de acordo com seus objetivos estatutários.

Art. 44. Na consecução de suas atividades estatutárias, a **ASSOCIAÇÃO** poderá:

- I - Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas que militem nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;
- II - Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem da contribuição dos serviços da **ASSOCIAÇÃO** em áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;
- III - Firmar contratos e outros instrumentos, conforme disposto no artigo 5º acima e seu parágrafo único;
- IV - Celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais.

Art. 45. É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria Estatutária pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

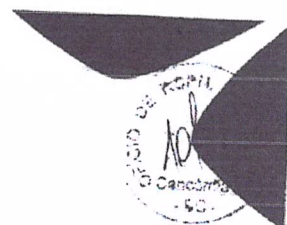
Art. 46. Anualmente serão apresentadas pela Diretoria Estatutária ao Conselho de Administração as demonstrações contábeis do exercício, assinadas por um contador e devidamente auditadas por auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando sua receita bruta anual assim o exigir, nos termos das normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social e demais disposições legais pertinentes, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 47. Serão de responsabilidade dos Diretores Estatutários a má aplicação dos recursos financeiros e o desvio dos objetivos da entidade.

Art. 48. A **ASSOCIAÇÃO** só poderá ser dissolvida pelo Conselho de Administração, que será especialmente convocado para esse fim, e deverá contar com a presença mínima e voto favorável, de pelo menos, dois terços de seus membros.

Art. 49. No caso de extinção da **ASSOCIAÇÃO**, na forma descrita neste Estatuto Social, haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, os quais serão destinados a uma entidade congênere, legalmente constituída no Brasil e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou órgão semelhante que regule tais atividades, ou à entidade pública, para que o mesmo seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas neste instrumento.

Parágrafo único. A extinção da entidade acarretará de imediato a perda de sua qualificação como Organização Social de Saúde, desta forma, a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, descritas no *caput* deste



artigo, deverão ser revertidas a outra entidade qualificada como Organização Social de Saúde, ou ao patrimônio do Estado na proporção dos bens e recursos por ele alocados na ASSOCIAÇÃO.

Art. 50. Na hipótese de desqualificação da ASSOCIAÇÃO como Organização Social de Saúde ou havendo rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público, os recursos públicos que lhe foram repassado, mas que não tenham sido aplicados até a data da comunicação da rescisão; assim como os bens que lhe foram entregues sob o regime de permissão de uso ou a qualquer outro título, serão integralmente revertidos em favor do Poder Público Estadual titular do contrato de gestão

§ 1º. Ainda nessas hipóteses, o patrimônio social remanescente, constituído por legados, doações ou subvenções decorrentes do contrato de gestão, bem como os eventuais excedentes financeiros, serão destinados ao patrimônio de outra Organização Social de Saúde, da mesma área de atuação, qualificada no âmbito do Estado da Federação titular do contrato de gestão ou, na sua falta, ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

§ 2º. Na falta de uma instituição congênere ou afim de que trata o caput deste artigo, o patrimônio social será destinado a uma Instituição Pública.

§ 3º. As disposições constantes dos §§ 1º e 2º acima não serão aplicadas em relação aos legados, doações e outros bens já pertencentes à entidade à época de sua qualificação como Organização Social de Saúde, bem como os recursos obtidos após tal fato em decorrência dos serviços prestados pelos demais departamentos que não mantenham qualquer espécie de vínculo com o contrato de gestão firmado com o Poder Público

Art. 51. É vedado aos Conselheiros e Diretores Estatutários da ASSOCIAÇÃO o exercício de atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício na entidade

Art. 52. É vedado aos Conselheiros e Diretores Estatutários da ASSOCIAÇÃO e aos Diretores dos departamentos (filiais) o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

Art. 53. Os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão celebrado com o Poder Público serão publicados anualmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Estado da Federação em que a respectiva contratação com o ente público for firmada.

Art. 54. Eventuais omissões deste estatuto serão supridas pela Assembleia Geral Extraordinária da entidade, especialmente convocada para este fim.

Art. 55. Este Estatuto Social revoga, expressamente, o anterior e entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta reforma, devendo ser registrado perante o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Concórdia/SC.

Art. 56. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou litígios relacionados com o conteúdo neste Estatuto Social.

Concórdia, 31 de julho de 2020.

Antônio Mendes Freitas  
Presidente

Angela Tuppo Teixeira – OAB/SP 114240  
Advogada

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina  
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Doodorn Nº 772, 1º Andar, Centro.  
Fone: (49) 3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (11.07820-08310-17)

Concórdia-SC, 28 de agosto de 2020



VANESSA CHIARELLO FICAGLIA - Escrivente  
Emol: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,80.

Selo Digital de Fiscalização do tipo  
NORMAL - FVZ00582-BECI<sup>3</sup>



**Estado de Santa Catarina**  
 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
 Wiliene Keiji Watanabe Carmelo - Oficial  
 Rua Anita Garibaldi, 270, Condições Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,  
 Condições - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

**27ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
 Protocolo 006271 Data 28/08/2020 Livro 0010 Folha 024  
 Registro 011751 Data 28/08/2020 Livro A-052 Folha 196  
 Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA  
 Rua Antônio de Albuquerque, 21, Centro, Santa Helena, Condições - SC, 89700-126  
 11290 - Registro nº 11794

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FSJ21648-XZ6T  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjacsus.br/>

Dou fé, - 28 de agosto de 2020

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CONDIÇÕES - SC

Wiliene Keiji Watanabe Carmelo  
 Oficial  
 Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo  
 Escrevente

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**Vampre** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
 Rua Antero de Aguiar, 44 | Pinheiros | CEP: 05518-010 | São Paulo/SP  
 Fone: (11) 3063.2590 | www.vampre.com.br

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s):  
 ANGELA TUCCIO TEIXEIRA, ANTONIO MENDES FRUTAS  
 São Paulo, 12 de Agosto de 2020. C.Seg:4617014-11-05-01h  
 R\$19,70 SELO(S) C21047AB0630570

Válido somente com uso de autenticidade

**14º TABELIÃO - VAMPRE**  
 ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
 SECRETARIA AUTORIZADA  
 - CAPITAL  
 VALOR ECONÔMICO 2  
 C21047AB0630570



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina  
 Comarca de Condições - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro  
 Fone: (49) 3444-9808 - balcao@tabelionatoopening.com.br

Edsio Perin - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado (1107820-06310-17)  
 Condições-SC, 28 de agosto de 2020.



VANESSA CHIARELLO FICAGNA - Escrevente  
 Emol: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,80  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo  
 NORMAL - FVZ80583-ZYUA

Confira os dados do ato em [www.tjcs.jus.br/selo/](http://www.tjcs.jus.br/selo/)



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO - PERITIBA  
CNPJ/MF 78.478.559/0001-19

Data, hora e local: Dia 31 de julho de 2020, às 10h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, n. 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba, nos termos do contido no artigo 15, VI, de seu estatuto social, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **31 de julho de 2020**, às 10h00 em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados ou às 10h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Alteração de seu Estatuto Social. São Paulo, 15 de junho de 2020. Antonio Mendes Freitas. Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, Antonio Mendes Freitas, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Mateus Locatelli, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente informou aos presentes a necessidade de reforma do estatuto social da Associação, aprimorando-o e adequando-o à legislação vigente. Em seguida, distribuiu a cada um dos presentes, vias impressas da minuta do Estatuto, indicando as alterações sugeridas. Ato contínuo, a Assembleia iniciou os debates e estudo cuidadoso da reforma proposta.

Deliberação: O Presidente declara que as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral observaram rigorosamente as disposições e o *quórum* previsto no Estatuto Social vigente. Os presentes, por unanimidade, aprovaram integralmente a reforma do Estatuto Social da Associação, cujo inteiro teor segue anexo, sendo parte integrante e inseparável desta Ata, restando expressamente reformado e consolidado o Estatuto Social da Entidade. A Assembleia aprovou, ainda, por unanimidade, a adoção de todas as providências necessárias perante os órgãos competentes para registro do Estatuto Social.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim Mateus Locatelli, 1º Secretário, vai assinada pelo Presidente Antonio Mendes Freitas.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

Antonio Mendes Freitas  
Presidente

Mateus Locatelli  
Mateus Locatelli  
1º Secretário

Angela Tuccio Teixeira – OAB/SP 114240  
Advogada

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 04 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065-4300 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
ANGELA TUCCIO TEIXEIRA, MATEUS LOCATELLI, ANTONIO MENDES FREITAS\*\*\*

São Paulo, 12 de Agosto de 2020, C (Seg: 4018027) 11:04:33h

RE219,35 SEL015) S11047AC0629448 S21047AA0783571

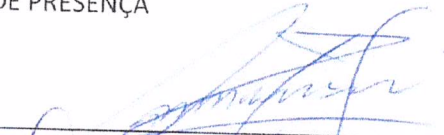
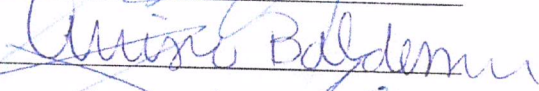
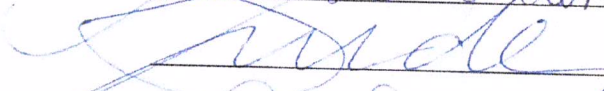
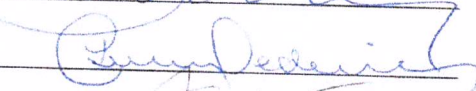
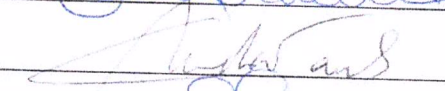
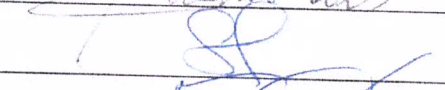
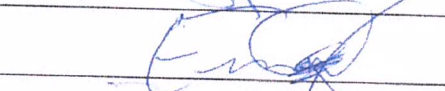
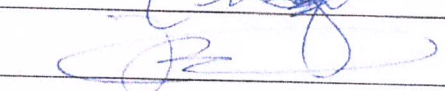
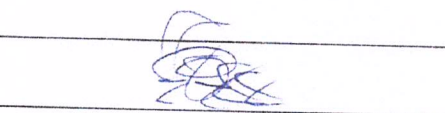
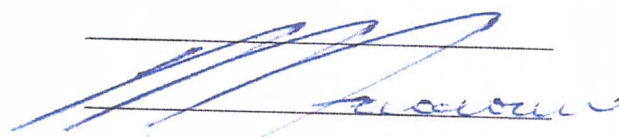
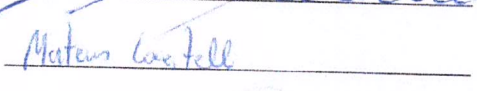
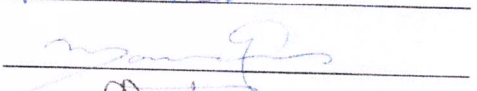
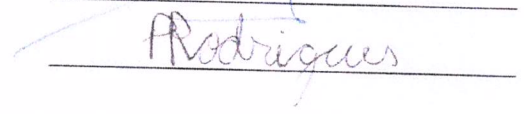
0080 somente com foto de autenticidade





Pauta: 1. Alteração de seu Estatuto Social.

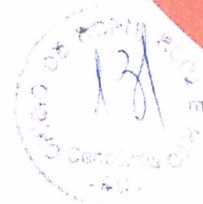
LISTA DE PRESENÇA

- |  |  |
|--|--|
| 1. Adailton Mendes da Silva            |    |
| 2. Anísio Baldessin                    |    |
| 3. Antonio Mendes Freitas              |    |
| 4. Ariseu Ferreira de Medeiros         |    |
| 5. Christian de Paul de Barchifontaine |    |
| 6. Francisco de Lélis Maciel           |   |
| 7. Francisco Gomes da Silva            |  |
| 8. João Batista Gomes de Lima          |  |
| 9. Jorge Sérgio Pinto de Sousa         |  |
| 10. José Carlos Dias Sousa             |  |
| 11. José Maria dos Santos              |  |
| 12. Justino Scatolin                   |  |
| 13. Luciano Donizete Naves             |  |
| 14. Marcos Antônio dos Santos          |  |
| 15. Mário Luis Kozik                   |  |
| 16. Mateus Locatelli                   |  |
| 17. Maurício Gris                      |  |
| 18. Paulo Aniceto Rodrigues            |  |



## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

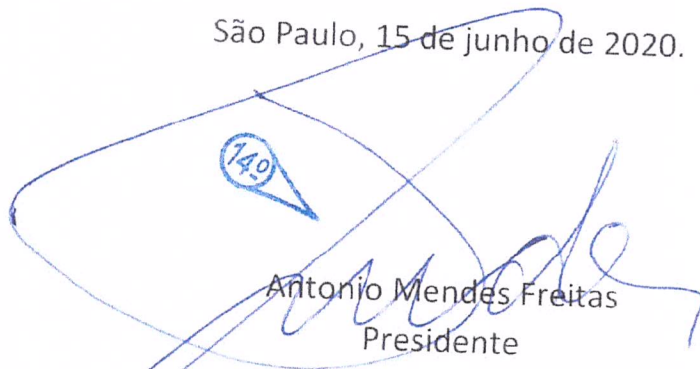
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Ficam convocados os associados da **Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba**, nos termos do contido no artigo 15, VI, de seu estatuto social, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **31 de julho de 2020**, às 10h00 em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados ou às 10h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Alteração de seu Estatuto Social.

São Paulo, 15 de junho de 2020.

  
Antonio Mendes Freitas  
Presidente

 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bricado, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3165.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
ANTONIO MENDES FREITAS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 12 de Agosto de 2020.C.Reg:40590179.11:14:44h

R\$6,45 SELO(S) S11047AC0629449

Utilize somente com selo de autenticidade.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 24.975.407-1 2 via 25/07/2016

**ANTONIO MENDES FREITAS**  
DELVINO MENDES DE OLIVEIRA  
JOANA MENDES DE OLIVEIRA

SALENAS - MG 13/06/1967

SALINAS-MG FERREIROPOLIS CN LVAS / ELS 73 / Nº004158

581653559/53

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

8120-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

ANTONIO MENDES FREITAS

ASSINATURA DO DIRETOR

113456

1038880923639

113456

1038880923639

4. TABELA DE NOTAS  
p. Tabuleiro Unid. 3 450  
Det. OSWALDO CANHÃO  
AUTENTICAÇÃO

113456  
AUTENTICAÇÃO  
1038880923639

27 SET. 2017

Tedeo Carlos Sales Costa  
Ednison Nunes da Silva  
Beatriz Melica do Carvalho  
Francisca Depinho Izidoro  
Ana Celia Courado Baste  
Viviana Santana Ribeiro  
Escrituras Autorizadas  
Maior pago pelo ato R\$ 3,50

113456  
1038880923639



ILMO. SR. OFICIAL DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – CONCÓRDIA/SC.

Antonio Mendes Freitas, mendes@saocamilo.br, (11) 38685186, brasileiro, solteiro, administrador, RG 24.975.407-1 e CPF/MF 581.653.559-53, filho de Delvino Mendes de Oliveira e Joana Mendes de Oliveira, residente na Av. Pompeia, 888, representante legal (Presidente) da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO - PERITIBA**, CNPJ/MF 78.478.559/0001-19, com sede com sede na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, na Rua Frei Bonifácio, n. 211, Centro, CEP. 89750-000, vem requerer, nos termos da legislação em vigor, o registro e arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2020, duas vias originais anexas, de igual teor e forma, acompanhadas do edital de convocação e da lista de presença.

De São Paulo para Concórdia, 31 de julho de 2020.

*(Handwritten signature)*  
Antonio Mendes Freitas  
Presidente

**Vampré** 14 Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3085-4500 | www.vampre.com.br

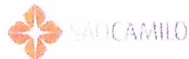
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
ANTONIO MENDES FREITAS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 12 de Agosto de 2020.C.Seg:40590198.11:04:44h

R\$6,45 SELO(S) 511047AC0629451

Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE  
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
TABELIÃO - CONCORDIA - CAPITAL

Colégio do Brasil  
São Paulo  
111229  
FIRMA 1  
S11047AC0629451



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO - PERITIBA**  
CNPJ/MF 78.478.559/0001-19

Data, hora e local: Dia 15 de julho de 2021, às 11h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, n. 888, São Paulo/SP.

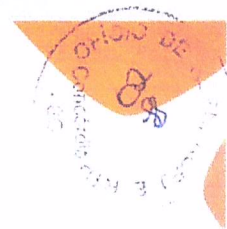
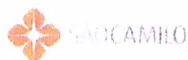
Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba**, nos termos do contido em seu estatuto social, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **15 de julho de 2021**, às 11h00 em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados ou às 11h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Eleição da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal; 2. Inclusão de Associados; 3. Exclusão de Associado. São Paulo, 25 de junho de 2021. Antonio Mendes Freitas. Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, Antonio Mendes Freitas, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Mateus Locatelli, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente lhes solicitou alteração da sequência da pauta enumerada no Edital de Convocação desta Assembleia, para que fosse discutido, primeiramente, a inclusão de novos associados. Aceita por unanimidade a solicitação, a Assembleia passou a debater sobre a inclusão dos seguintes senhores: Genimar José Moretto, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1876945-SSP/SC, CPF/MF 904.226.279-68; Deolino Francisco Guzi, brasileiro, solteiro, analista de TI, RG 2.111.130-SSP/SC, CPF/MF 846.230.209-91; Renato Prado de Faria, brasileiro, solteiro, professor, RG 32.738.821-3-SSP/SP, CPF/MF 213.742.488-60; Américo Pinho de Cristo, brasileiro, solteiro, professor, RG 17042517 -SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37; Osmar Eugênio Penso, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1.914.241-SSP/SP, CPF/MF 585.076.559-04 e José Wilson Correia da Silva, brasileiro, solteiro, professor, RG 28.747.233-4-SSP/SP, CPF/MF 097.910.388-64, domiciliados na Av. Pompeia, 888, CEP 05022-000, São Paulo/SP, na qualidade de novos integrantes do quadro associativo da entidade. Por unanimidade, foi aprovada pelos presentes. O Presidente, de acordo com o contido no item 3 do edital, informou aos presentes à Exclusão do associado Christian de Paul de Barchifontaine, falecido em 27 de maio de 2021. Em seguida, os presentes se reuniram em oração pelo associado Christian de Paul de Barchifontaine. A seguir, o Presidente, passou a tratar do item 1 da pauta, abrindo os debates sobre a Eleição da nova Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Entidade. Realizada a eleição, foram eleitos por unanimidade pelos presentes, os associados indicados para comporem a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos, a ser exercido a partir de 12 de setembro de 2021 até 12 de setembro de 2024.

*Mateus*

# Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Perituba



## DIRETORIA

**PRESIDENTE:** Antonio Mendes Freitas, administrador, RG 24.975.407-1-SSP/SP, CPF/MF 581.653.559-53.

**VICE PRESIDENTE:** Mário Luís Kozik, administrador, RG 6.381.057-6-SSP/PR, CPF/MF 019.169.489-44.

**1º SECRETÁRIO:** João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-2-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

**2º SECRETÁRIO:** Francisco Gomes da Silva, administrador, RG 36.445.966-9 SSP/SP, CPF/MF 196.161.043-49.

**1º TESOUREIRO:** Justino Scatolin, administrador, RG 1.041.412 SSP/PR, CPF/MF 170.252.499-04.

**2º TESOUREIRO:** Mateus Locatelli, professor, RG 59.650.828-1 SSP/SP, CPF/MF 047394789/78.

## CONSELHO FISCAL

### TITULARES:

Genimar José Moretto, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1876945-SSP/SC, CPF/MF 904.226.279-68.

Deolino Francisco Guzi, analista de TI, RG 2.111.130-SSP/SC, CPF/MF 846.230.209-91.

Renato Prado de Faria, brasileiro, professor, RG 32.738.821-3-SSP/SP, CPF/MF 213.742.488-60.

### SUPLENTES:

Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517 -SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SP, CPF/MF 585.076.559-04.

José Wilson Correia da Silva, professor, RG 28.747.233-4-SSP/SP, CPF/MF 097.910.388-64.

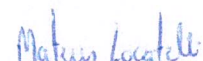
2

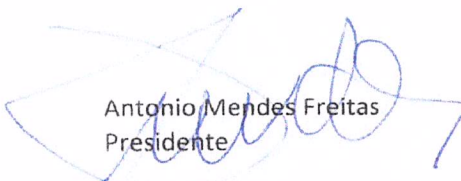
Todos os membros são brasileiros, solteiros, capazes, com domicílio especial na Av. Pompeia, 888, Vila Pompeia, CEP 05022-000, São Paulo/SP.

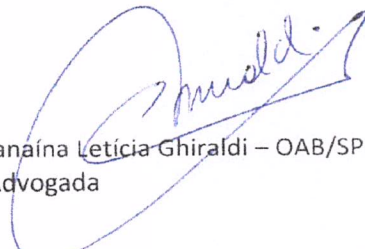
Os eleitos aceitaram seus respectivos cargos e declaram ter ciência de que o mandato iniciar-se-á em 12 de setembro de 2021.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim Mateus Locatelli, 1º Secretário, vai assinada pelo Presidente Antonio Mendes Freitas.

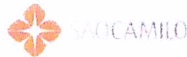
São Paulo, 15 de julho de 2021.

  
Mateus Locatelli  
1º Secretário

  
Antonio Mendes Freitas  
Presidente

  
Janaína Letícia Ghiraldi – OAB/SP 351.894  
Advogada

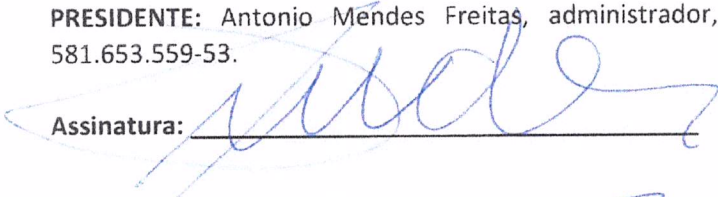




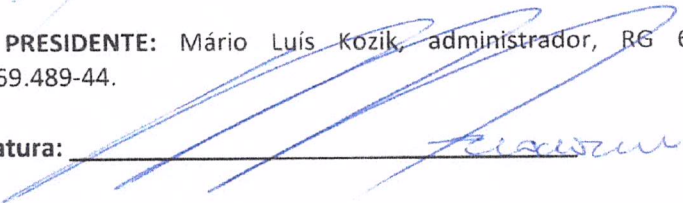
**TERMO DE POSSE DE DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA –  
CNPJ/MF 78.478.559/0001-19**

**DIRETORIA**

**PRESIDENTE:** Antonio Mendes Freitas, administrador, RG 24.975.407-1-SSP/SP, CPF/MF 581.653.559-53.

**Assinatura:** 

**VICE PRESIDENTE:** Mário Luís Kozik, administrador, RG 6.381.057-6-SSP/PR, CPF/MF 019.169.489-44.

**Assinatura:** 

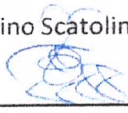
**1º SECRETÁRIO:** João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-2-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

**Assinatura:** 

**2º SECRETÁRIO:** Francisco Gomes da Silva, administrador, RG 36.445.966-9 SSP/SP, CPF/MF 196.161.043-49.

**Assinatura:** 

**1º TESOUREIRO:** Justino Scatolin, administrador, RG 1.041.412 SSP/PR, CPF/MF 170.252.499-04.

**Assinatura:** 

**2º TESOUREIRO:** Mateus Locatelli, professor, RG 59.650.828-1 SSP/SP, CPF/MF 047394789/78.

**Assinatura:** 

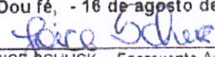
Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Williams Keiji Watanabe Carnelões - Oficial  
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, sala 311, Centro, Concórdia - SC.  
89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

**33ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 006750 Data 16/08/2021 Livro: 0010 Folha: 286  
Registro: 012155 Data 16/08/2021 Livro: A-054 Folha: 200  
Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO  
Emolumentos: Averbação R\$ 80,56 Cópia R\$ 0,50, Selo R\$ 2,82 Arquivamento R\$  
20,12 - Total R\$ 114,00 - Recibo nº 132589

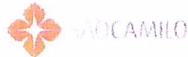
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FSJ37377-51ZZ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, - 16 de agosto de 2021

  
JOICE SCHUCK - Escrevente Autorizada



Associação Beneficente Hospitalar  
São Camilo - Peritiba



**CONSELHO FISCAL**

**TITULARES:**

Genimar José Moretto, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1876945-SSP/SC, CPF/MF.

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Deolino Francisco Guzi, analista de TI, RG 2.111.130-SSP/SC, CPF/MF 846.230.209-91.

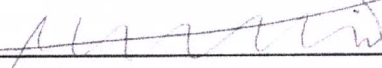
Assinatura:  \_\_\_\_\_

Renato Prado de Faria, brasileiro, professor, RG 32.738.821-3-SSP/SP, CPF/MF 213.742.488-60.

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**SUPLENTES:**

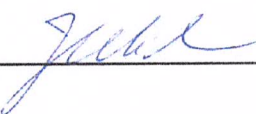
Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517 -SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SP, CPF/MF 585.076.559-04.

Assinatura:  \_\_\_\_\_

José Wilson Correia da Silva, professor, RG 28.747.233-4-SSP/SP, CPF/MF 097.910.388-64.

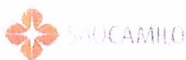
Assinatura:  \_\_\_\_\_

São Paulo, 15 de julho de 2021.

  
Antonio Mendes Freitas.  
Presidente

  
Janaína Letícia Ghiraldi – OAB/SP 351.894  
Advogada

# Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 15.07.2021

Pauta:

1. Eleição da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal;
2. Inclusão de Associados;
3. Exclusão de Associado.

### LISTA DE PRESENÇA

1. Adailton Mendes da Silva

2. Américo Pinho de Cristo

3. Anísio Baldessin

4. Antonio Mendes Freitas

5. Ariseu Ferreira de Medeiros

6. Christian de Paul de Barchifontaine

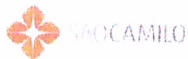
7. Deolino Francisco Guzi

8. Francisco de Lélis Maciel

9. Francisco Gomes da Silva

10. Genimar José Moretto

# Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba



11. João Batista Gomes de Lima

12. Jorge Sérgio Pinto de Sousa

---

13. José Carlos Dias Sousa

---

14. José Maria dos Santos

---

15. José Wilson Correia da Silva

16. Justino Scatolin

---

17. Luciano Donizete Naves

---

2

18. Marcos Antônio dos Santos

19. Mário Luis Kozik

20. Mateus Locatelli

Mateus Locatelli

21. Maurício Gris

22. Osmar Eugênio Penso

23. Paulo Aniceto Rodrigues

PRodrigues

24. Renato Prado de Faria

Renato Prado



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.478.559/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR SAO CAMILO - PERITIBA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R FREI BONIFACIO</b>	NÚMERO <b>211</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PERITIBA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **07:38:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EMISSÃO: 21/03/2022 APRES.: 23/03/2022 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.144.573.396 - FAT-01-20228641295184-9 REF.: 03/2022

**ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR**

CPJ 78.478.559/0001-19

R FREI JOSE BONIFACIO, 211

CENTRO / PERITIBA - PERITIBA - SC - 89750-000

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO

Tensão nominal ou contratada (V): 13200

Limites adequados de tensão (V): 12276 a 13860

Grupo de Tensão: B

Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA <b>12333803</b>	VENCIMENTO <b>06/04/2022</b>
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE <b>0800 048 0120</b>	CONSUMO TOTAL FATURADO <b>6.027 kWh</b>
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO <b>R\$ 5.645,81</b>

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Equipamento: RG 042109431  
Unidade de medida: kWh  
Origem da leitura atual: LIDA  
Data da leitura anterior: 15/02/2022  
Data da leitura atual: 17/03/2022  
Data da próxima leitura: 18/04/2022  
Número de dias faturados: 30  
Leitura atual: 18288  
Leitura anterior: 17896  
Constante de faturamento: 15,00  
Consumo medido no mês: 5880  
Consumo faturado no mês: 6027  
Fator de potência: 0,99

**Dados do Faturamento**

	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	6.027	0,733717	4.422,11
Cons Tp Bandeschidr			1.179,80
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>5.601,91</b>

**Lançamentos e Serviços**

Cosip			43,90
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>43,90</b>

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**

Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022
4228	4258	4305	4827	5719	5904	4428	4474	4812	4904	5550	6073

**Mensagens:**

**Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):**

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
647,89	547,58	2.639,99	228,17	1.538,28	5.601,91

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 5.601,91	25,00000%	R\$ 1.400,47
COFINS	R\$ 4.201,42	2,70000%	R\$ 113,44
PIS	R\$ 4.201,42	0,58000%	R\$ 24,37
	R\$		R\$

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 21/03/2022

**911C.425F.91BF.B8E5.FD65.591D.364E.3177**

Celesc Distribuicao S.A  
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

**EMPRESA**

CEDENTE CELESC AD CEN	SACADO ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA	ETAPA/LIVRO 11/022834	VENCIMENTO 06/04/2022
DATA DOCUMENTO 21/03/2022	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-20228641295184-9	UNIDADE CONSUMIDORA 12333803	VALOR COBRADO (R\$) 5.645,81

00190.00009 01334.724000 63442.840177 6 89470000564581





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA  
Secretaria Municipal da Fazenda



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da ordem: <b>209</b>	Verificado em: <b>2022</b>	Valido até: <b>02/03/2023</b>	Data de emissão: <b>25/01/2022</b>
--------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ao

NOME / RAZÃO SOCIAL 1013 - ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR SAO CAMILO - PERITIBA Inscrição Municipal: 268	CNPJ 78.478.559/0001-19 Área: 1.755,91 m <sup>2</sup>
---	---

ENDEREÇO	
Logradouro: FREI BONIFACIO	Número: 211
Complemento:	CEP: 89750-000
Bairro: CENTRO	UF: SC
Cidade: Peritiba	

ATIVIDADE(S) CNAE
<b>PRINCIPAL:</b> 8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

A Prefeitura Municipal de Peritiba, por força da lei 395/82, concede o presente alvará de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições no cadastro acima informado. O contribuinte fica sujeito às exigências legais do Código Tributário.

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: FXDW-ALXW**

Rua Frei Bonifácio, 63 - 89750-000 - Peritiba/SC - 4934531122 - prefeitura@peritiba.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, **PAULO JOSÉ DEITOS**, do MUNICIPIO DE PERITIBA, inscrito no CPF: 021.966.329-70, declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde, sob as penas da Lei, que a **Associação Hospital São Camilo – Peritiba**, inscrita no CNPJ: 82.815.085/0001-20 sediada à Rua Frei Bonifácio, 211 – Centro, Peritiba/SC, encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos três anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

PERITIBA/SC., em 10 de junho de 2021.

*Paulo J. Deitos*  
**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal





Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

## DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.010277/2022-95

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO - PERITIBA/SC

Entidade: Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba

CNPJ nº 78.478.559/0001-19

Rua Frei Bonifácio, nº 211- Bairro: Centro.

CEP 89750-000 – Peritiba/ SC.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 13/01/2022, registrado pelo SEI nº 25000.010277/2022-95, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba, inscrita no CNPJ nº 78.478.559/0001-19, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.123552/2021-59) conforme Portaria SAES/MS nº 975, de 28/09/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 01/10/2021, com validade de **07/10/2021 a 06/10/2024**.

Esclarecemos que o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, prevê que:

“§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação”.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.071, de 15/09/2010, que dispõe, em seu artigo 228, “Do reconhecimento e da suspensão do direito à isenção”(NR), que o direito a isenção poderá ser exercido pela entidade a contar da data da publicação da concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS no Diário Oficial da União, independentemente de requerimento à Receita Federal do Brasil, sendo concedido a matriz e extensível as filiais.

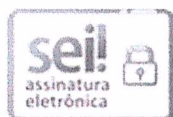
Nesse sentido, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de

Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

SONIRES BARBOSA

Diretor - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Sonires Barbosa, Diretor(a) do Departamento de Certif. de Ent. Beneficentes de Assist. Social em Saúde substituto(a)**, em 26/01/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025008709** e o código CRC **33BC45C6**.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR SAO CAMILO - PERITIBA**  
**CNPJ: 78.478.559/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:24:15 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **BCAF.72FF.0310.000B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.